



## CIRCULAR DIRETORIA Nº 05

<b>DATA:</b>	<b>03 de novembro 2017</b>
<b>ATA DIRETORIA:</b>	<b>3ª, 4ª, 5ª E 9ª Reuniões Ordinárias (26 a 28/05, 05 e 06/05 e 23 e 24/06; 27 e 28/10/17)</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>Trabalhadores/as da ADUFMAT-SS</b>

### 1. JORNADA DE TRABALHO:

- 1.1. A jornada de trabalho é de 44 horas semanais.
- i) Quando não houver demanda, os trabalhadores são dispensados das quatro horas de trabalho nos sábados;
  - ii) Havendo demandas durante a semana ou para sábado, será solicitado o cumprimento das quatro horas semanais;
  - iii) Se não houver demanda durante a semana, as quatro horas não irão compor Banco de Horas, não constituindo crédito em favor da ADUFMAT;
  - iv) Em situações em que haja demanda para além das 44 horas semanais, as horas excedentes serão pagas como horas-extras.

### 2. PLANEJAMENTO DAS FÉRIAS DOS TRABALHADORES (AS) DA ADUFMAT:

- 2.1. O período para gozo de férias irá coincidir com o período de férias coletivas dos professores;
- 2.2. O período pré-estabelecido é de 15 de dezembro a 20 de janeiro;
- 2.3. Os feriados de Natal e Ano Novo serão compensados pelo acréscimo de dois dias aos 30 dias corridos;
- 2.4. Eventuais períodos fora do período de recesso e férias docentes serão apreciados pela Diretoria;
- 2.3. Em caso de alteração do calendário acadêmico da UFMT, esse planejamento de férias dos trabalhadores/as da ADUFMAT poderá ser revisto.



### **3. FOLGAS ANUAIS:**

- 3.1.** Todo trabalhador/a da ADUFMAT-SS terá Direito a 05 (cinco) dias de folga, durante o ano, de maneira a compensar os cinco meses de 31 dias (compensados os dois dias de fevereiro);
- 3.2.** Para desfrutar da folga é necessário formalizar a solicitação com antecedência, obtendo anuência da Diretoria;
- 3.3.** O gozo desse direito poderá ser feito por turno, dia(s) ou de maneira concentrada;
- 3.4.** Faltas que excederem a esse período serão descontadas do salário;
- 3.5.** O controle das folgas será de responsabilidade da área de Pessoal e Contabilidade;
- 3.6.** O quadro atualizado das folgas será de responsabilidade da Assessoria Sindical.

### **4. VULNERABILIDADE DOS TRABALHADORES (AS) (CLT):**

- 4.1.** Procedimentos a serem observados para eventual demissão:
  - i)** Advertência por escrito, com ciência do servidor, e em caso de recusa, duas testemunhas;
  - ii)** Reincidência constará na segunda advertência, observando-se os mesmos procedimentos constantes no item **i)**;
  - iii)** Advertência (s) deverá (ão) explicitar razões que a (s) fundamenta (m).

### **5. ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES (AS) DA ADUFMAT-SS:**

- 5.1.** Serão definidas as atribuições de cada função e, conseqüentemente, as responsabilidades de cada trabalhador/a;
- 5.2.** Levantamento de cargo, salário e escolaridade dos trabalhadores;
- 5.3.** Comissão para reenquadramento dos trabalhadores do Sindicato: Alair Silveira, Clariana Martins e Adriana Pinhorati.



## **6. ANTECIPAÇÃO SALARIAL:**

- 6.1.** Todo trabalhador tem direito à solicitação mensal, de até 40% de antecipação salarial;
- 6.2.** A solicitação deverá ser protocolada até o dia 10 do mês;
- 6.3.** O pagamento relativo à solicitação de antecipação salarial será feito até o dia 15 do mês;
- 6.4.** A antecipação salarial será feita somente para o mês vigente.

***Gestão ADUFMAT DE LUTA: AUTÔNOMA E DEMOCRÁTICA (2017-2019)***